

LEI Nº. 1.479/2016

de 17 de junho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao CTG QUERÊNCIA DO TIO PEDRO, como forma de Incentivo a Cultura, e dá providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao CTG QUERÊNCIA DO TIO PEDRO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.044.727/0001-33, para colaborar no pagamento ao instrutor/professor das Invernadas nas categorias Adultas, Mirins e Juvenis, como forma de Incentivo a Cultura do Município de Tabáí/RS.

Parágrafo Único. A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente na finalidade prevista na presente lei, devendo ser apresentada prestação de contas através de notas fiscais e/ou recibos com datas, razão social e CNPJ do CTG, bem como a descrição do serviço prestado.

Art. 2º. A contribuição será depositada diretamente na conta bancária em nome do CTG Querência do Tio Pedro em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 750,00 (setecentos reais) cada.

Parágrafo único: A prestação de conta deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, acompanhadas não somente de recibos, mas, também, de um ofício assinado pelo presidente/patrão do CTG Querência do Tio Pedro o qual conste que os valores foram utilizados para pagamento do professor/instrutor conforme previsto nesta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 17 de junho de 2016.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.